

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- **Observações Iniciais:**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Construção de empresa de engenharia para a execução da obra de Construção da nova sede da prefeitura municipal de Santa Maria das Barreiras – PA, a ser localizada na Av. Rui Barbosa, s/n, centro, Município de Santa Maria das Barreiras-PA.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Trata-se de obra de engenharia, a contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Concorrência pública**, na forma eletrônica, com critério de **juízo por menor preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço unitário**.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

A construção de uma nova sede para a prefeitura é essencial para atender às demandas crescentes da administração pública e da população. Muitas vezes, os edifícios existentes se tornam insuficientes, seja pelo espaço limitado, pela falta de infraestrutura adequada ou pelo desgaste causado pelo tempo. Uma estrutura moderna e bem planejada proporcionaria melhores condições de trabalho aos servidores municipais e possibilitaria um atendimento mais eficiente aos cidadãos, refletindo diretamente na qualidade dos serviços oferecidos.

Além disso, uma nova prefeitura pode simbolizar um marco de desenvolvimento para a cidade, promovendo o progresso e valorizando o espaço urbano. Um prédio com acessibilidade e tecnologias sustentáveis pode ser um exemplo de responsabilidade ambiental e social, além de trazer economia a longo prazo com a redução de custos operacionais. Assim, a construção de uma nova sede não é apenas uma necessidade

funcional, mas também um investimento no futuro da comunidade e na valorização do patrimônio público.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Não há previsão no plano de Contratações Anual. Os recursos para a execução da obra serão providos a partir de formalização de Convênio com o Governo Do Estado do Pará, com contrapartida municipal.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá:

- Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
- Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
- Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
- Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

- Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;
- Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;
- Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;
- Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;
- Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;
- Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;
- Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;
- Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do “Diário de obras”, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;
- As Normas Regulamentadoras –NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

Para garantir a qualidade dos materiais empregados na obra a Contratada deverá fornecer a cada lote recebido os atestados de qualidade dos materiais aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, será obrigatório o ensaio para.

- Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega da medição seguinte, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato;

- Os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas/memorial descritivo, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO. Os ensaios e testes e/ou sua repetição ficarão a cargo exclusivo da Contratada, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários ou solicitados pela Fiscalização, propiciará, a suspensão da medição das obras e serviços correspondentes até a sua regularização.
- Para a apreciação e aprovação da empresa indicada para a realização dos ensaios e testes, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos: Credenciamento/autorização do INMETRO, em vigor; Comprovação, por meio de Atestados Técnicos, da realização dos ensaios e testes compatíveis com o solicitado.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A metodologia construtiva a ser aplicada na execução do objeto foi escolhida no fato de ser uma metodologia amplamente utilizada, apresentando durabilidade, facilidade de mão-de-obra local, além de adequação às normas técnicas.

Trata-se de construção em alvenaria (estrutura em concreto armado e fechamento em tijolos cerâmicos. Acabamentos em pintura acrílica, cobertura em estrutura metálica e telhas tipo galvalume. Áreas molhadas com revestimento cerâmico e demais pisos em porcelanato.

Em relação ao levantamento de mercado, destacamos que existe disponibilidade desses materiais e serviços, com preços médios compatíveis com o orçamento estimado e prazos de entrega adequados.

Conclui-se que a solução construtiva proposta é tecnicamente e economicamente viável e encontra respaldo no mercado, garantindo condições para execução da obra dentro dos parâmetros exigidos pela legislação e normas técnicas aplicáveis.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam

discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa de quantidades foi elaborada com base no projeto arquitetônico preliminar e em índices médios de consumo de materiais em obras similares. Foram dimensionados os principais insumos, como concreto estrutural, aço, tijolos cerâmicos, telhas zincadas e perfis metálicos, além de serviços de alvenaria, reboco e pintura. Essa estimativa fornece suporte técnico para o orçamento e assegura que os valores previstos sejam compatíveis com a realidade da execução da obra

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SINAPI, SBC, SEDOP e SETOP, que supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 6.000.000,56**. A forma dos cálculos foi comentada no item 6. (LEVANTAMENTO DE MERCADO).

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à construção civil, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos. A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. As descrições detalhadas das soluções estão previstas nos memoriais descritivos, documentos anexos e Normas Técnicas.

- a) Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução será conforme o cronograma físico-financeiro constante nos projetos de engenharia e podendo ser prorrogado de acordo com o Cap. VII, Art. 124, da Lei 14.133/21.
- b) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.
- c) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Em virtude da natureza do objeto que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se aplica a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta, é previsto que podem surgir alguns serviços interdependentes, ou seja que precisam ser executados juntamente com o objeto, como é o caso da poda das arvores que deverão ser executados pela municipalidade.

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Os serviços objeto dessa contratação serão financiados com Emenda Especial com o Projeto Básico aprovado.

Para concretização das obras, foram alocados recursos orçamentários para o exercício de 2025, onde o valor previsto no plano de trabalho aprovado da ficou no montante de R\$ 6.000.000,56 (seis milhões e cinquenta e seis centavo).

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, garantir a execução da obra, através da contratação de uma empresa especializada de engenharia, em busca de segurança, prazo e qualidade na execução da obra e de forma a assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreços ou com preços manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A obra é necessária para garantir melhores condições de atendimento à população, centralizar serviços administrativos e oferecer infraestrutura adequada aos servidores. A solução construtiva proposta foi escolhida por sua durabilidade, disponibilidade de materiais e mão de obra, além da adequação às normas técnicas brasileiras.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

A Coordenadoria de Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

- a) Gestor do Contrato: JOSE BARBOSA DE FARIA, Prefeito municipal de Santa Maria das Barreiras- PA;
- b) Fiscal do Contrato e Fiscal de Obras: JUAREZ LUIZ PIMENTA JÚNIOR, engenheiro civil, CREA nº 219.323-D/MG;

Providência que será necessária pela Administração para iniciar a execução do objeto:
Definir local de canteiro de obra;

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A avaliação de impactos ambientais a serem gerados durante a implantação de uma obra devem ser levantados através estudo de impacto ambiental. A Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986, ao dispor sobre o Estudo de Impacto Ambiental, estabelece o conteúdo mínimo que deve fazer parte do estudo.

Art. 1º - Para efeito desta Resolução, considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matérias ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

I. a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

II. as atividades sociais e econômicas;

III. a biota;

IV. as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

V. a qualidade dos recursos ambientais.

Este irá apontar os impactos positivos ou negativos da intervenção. Um detalhe muito importante relacionado à implantação da obra, é que, na maioria dos casos, os impactos são temporários e localizados, principalmente durante a fase de implantação.

A execução também será pautada pela responsabilidade ambiental, sendo exigido da empresa contratada o uso de tecnologias construtivas sustentáveis, práticas de obras limpas e o cumprimento das normas técnicas da ABNT, incluindo aquelas relativas à gestão de resíduos da construção civil (como as NBR 10004 e NBR 15113), bem como toda a legislação ambiental vigente.

Consumo de recursos naturais: A obra exigirá o uso de materiais como concreto armado, blocos cerâmicos ou de concreto, aço, madeira, tintas, areia e brita. A contratada deverá priorizar o uso de insumos com certificação ambiental, provenientes de fornecedores que adotem boas práticas de extração e beneficiamento, favorecendo ainda a aquisição local, sempre que possível, para reduzir o impacto ambiental e estimular a economia regional.

Poluição atmosférica: Durante a construção, poderão ocorrer emissões de poeira e gases poluentes oriundos de veículos e equipamentos. Boas práticas serão adotadas, como a umidificação do terreno, cobertura de materiais transportados, uso de máquinas em boas condições e planejamento logístico adequado, com o objetivo de minimizar os impactos à saúde da população e ao meio ambiente.

Geração de resíduos: A obra gerará resíduos sólidos como restos de concreto, madeira, embalagens e outros materiais de construção. A empresa contratada deverá apresentar e executar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, incluindo a segregação, reaproveitamento e destinação ambientalmente adequada, conforme previsto na legislação vigente.

Consumo de água: Embora o consumo de água na obra seja relativamente controlado, será exigido o uso racional do recurso, priorizando o reuso ou alternativas sustentáveis, especialmente nas atividades de limpeza e cura do concreto, de modo a evitar o desperdício.

Permeabilidade do solo: A construção poderá afetar temporariamente a permeabilidade do solo, sobretudo durante execução das fundações (escavações) e movimentações de terra. A contratada deverá garantir reaterros adequados,

compactação de solo e, em áreas externas, prever soluções que favoreçam a drenagem e a absorção da água pelo solo.

Alterações microclimáticas: A substituição de áreas vegetadas por construções pode contribuir para o aumento da temperatura local (efeito de ilha de calor). Por isso, será incentivada a implantação de áreas verdes, sombreamento natural e arborização forma de mitigar os impactos microclimáticos.

Poluição sonora: O uso de maquinário pode gerar ruídos que impactam os moradores da vizinhança. A empresa deverá respeitar os horários de funcionamento permitidos, manter os equipamentos em boas condições e, sempre que possível, utilizar tecnologias de menor emissão sonora, visando o conforto da população.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

17- RESPONSÁVEIS:

Santa Maria das Barreiras -PA, 12 de janeiro de 2026

Juarez Luiz Pimenta Júnior

Engenheiro Civil

CREA nº 219.323-D/MG